

## COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO ITAJAÍ

### DELIBERAÇÃO Nº 02/99

O COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO ITAJAÍ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º e 2º do Decreto Estadual nº 2.109 de 05/08/1997; o art. 3º, inc. IX e o art. 4º, inciso I do Regimento do Comitê do Itajaí; considerando que em 13/07/1999 foi aprovado em Assembléia Extraordinária do Comitê do Itajaí o “Pacto para prevenção e controle de cheias no Vale do Itajaí”; considerando que uma das ações previstas no Pacto é o lançamento de uma “Semana da Água” na Bacia, considerando a necessidade de se conseguir a adesão e o comprometimento da população da Bacia com a gestão integrada e participativa dos recursos hídricos, RESOLVE:

**Enviar para os Prefeitos e para as Câmaras de Vereadores de todos os Municípios integrantes da Bacia Hidrográfica do rio Itajaí, sugestão para a instituição da “SEMANA DA ÁGUA”, conforme minuta do Projeto de Lei em anexo.**

### PROJETO DE LEI Nº

*Institui a “Semana da Água” e dá outras providências.*

Art. 1º - Fica instituída em todo o Município ..... a Semana da Água.

Art. 2º - A Semana da Água tem por objetivos:

I – promover a conscientização da comunidade para a importância do gerenciamento adequado dos recursos hídricos por Município;

II – divulgar a Política e o Sistema Nacional e Estadual de Gerenciamento dos Recursos Hídricos;

III – estimular a adoção de práticas e medidas de proteção dos recursos hídricos;

IV -

Art. 3º - A Semana da Água será realizada na última semana do mês de setembro, quando se comemora o início da primavera.

Art. 4º - A coordenação das comemorações da Semana da Água ficará a cargo do Poder Executivo Municipal que atuará em sintonia com o Comitê da Bacia Hidrográfica do rio Itajaí.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timbó, 13 de julho de 1999.



Hans Prayon  
Presidente